



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 02
PROCESSO = 74
DISP. = 51

De Secretaria Municipal de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PASSARELA E RAMPA DE ACESSO/ LIGAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES. Tendo em vista a urgente necessidade, e e que não há processo licitatório vigente para atender tal demanda.

Cujo valor cotado por esta coordenadoria foi de R\$ 21.006,04 (Vinte e um mil e seis reais e quatro centavos), de acordo com o menor preço obtido, conforme orçamentos em Anexo.

Sem mais no momento, subscrevo-nos.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Maio de 2021.

Jeinifer Amanda S Nieduziak
Secretaria Municipal de Administração



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 90/2021

FLS. 03

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
90	Contratação de Serviço	24/05/2021	11
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
111939-7	JENIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK	40/2021	
Local			
Código	Nome		
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CONFORME A ENTREGA E	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PASSARELA E RAMPA DE ACESSO/LIGAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E A CAMARA DE VEREADORES.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
010964	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVENIZADO - 2,00 X1,25M	M2	2,50	162,50	406,25
010965	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVES DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	160,00	6,55	1.048,00
010966	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROF. ATÉ 1,50M E COMPACTAÇÃO	M3	2,00	500,00	1.000,00
010967	CONCRETO ARMADO FCK=20Mpa, INCLUSO ARMAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO P/ ESTACADA D25	M3	0,87	3.218,39	2.800,00
010968	ALVENARIA DE EMBASAMENTO REBOCADA	M2	4,00	166,76	667,04
010969	CONCRETO ARMADO FCK=20 Mpa INCLUSO ARMAÇÃO FORMA E LANÇAMENTO VIGAS 10X15	M3	0,96	3.946,42	3.788,56
010970	PAIVER 20X20X0,06 COM ASSENTAMENTO SOBRE PÔ DE PEDRA	M2	48,00	70,00	3.360,00
010971	CONCRETO ASSENTADO EM FORMA PARA DEGRAUS	M3	0,43	2.446,51	1.052,00
010972	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO D: 2,5" #11, COM PINTURA EPOX E FIXAÇÃO	M	48,00	120,00	5.760,00
010973	PINTURA COM TINTA P/ PISO SOBRE PAIVER	M2	48,00	13,80	662,40
010974	PINTURA COM TINTA EPOX NO CORRIMÃO	M2	29,00	15,95	462,55
TOTAL					21.006,80
TOTAL GERAL					21.006,80

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ORÇAMENTO

ESCADA ÁREA 48,00 M2 CONFORME PROJETO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES				
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO – 2,00 X 1,25 M	M2	2,50	162,50	406,25
LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50 M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	(48,00) 160	6,55	1048,00
INFRAESTRUTURA				
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROF. ATÉ 1,50 M E COMPACTAÇÃO	M3	2,00	500,00	1.000,00
CONCRETO ARMADO FCK=20Mpa, INCLUSO ARMAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO P/ ESTACADA D25	M3	0,87	3.218,39	2.800,00
ALVENARIA DE EMBASAMENTO REBOCADA	M2	4,00	166,76	667,04
SUPERESTRUTURA				
CONCRETO ARMADO FCK=20 Mpa, INCLUSO ARMAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO VIGAS 10X15	M3	0,96	3.946,42	3.788,56
PISO				
PAIVER 20X20X0,06 COM ASSENTAMENTO SOBRE PÓ DE PEDRA	M2	48,00	70,00	3.360,00
CONCRETO ASSENTADO EM FORMA PARA DEGRAUS	M3	0,43	2.446,51	1052,00
CORRIMÃO E GUARDA CORPO				
ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO D: 2,5" #11, COM PINTURA EPOX E FIXAÇÃO	M	48,00	120,00	5.760,00
PINTURA				
PINTURA COM TINTA P/PISO SOBRE PAIVER	M2	48,00	13,80	662,40
PINTURA COM TINTA EPOX NO CORRIMÃO	M2	29,00	15,95	462,55
TOTAL GERAL				21.006,80

SANTA MARIA DO OESTE, _____/_____/_____

Divonzir Maciel
39.463.700/0001-58
 DIVONZIR MACIEL
 01631168908
 RUA JOÃO PRESTES DE CARVALHO, S/N
 PODOLAN
 CEP 85200-000 - PITANGA - PR



FLS. 05

(42) 99977-7707 / 99989-2003

Construart_smo@yahoo.com.br

ORÇAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES				
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO – 2,00 X 1,25 M	M2	2,50	162,50	406,25
LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50 M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	(48,00) 160	6,55	1048,00
INFRAESTRUTURA				
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROF. ATÉ 1,50 M E COMPACTAÇÃO	M3	2,00	500,00	1.000,00
CONCRETO ARMADO FCK=20Mpa, INCLUSO ARMAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO P/ ESTACADA D25	M3	0,87	3.220,00	2.801,40
ALVENARIA DE EMBASAMENTO REBOCADA	M2	4,00	166,76	667,04
SUPERESTRUTURA				
CONCRETO ARMADO FCK=20 Mpa, INCLUSO ARMAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO VIGAS 10X15	M3	0,96	3.950,00	3.792,00
PISO				
PAIVER 20X20X0,06 COM ASSENTAMENTO SOBRE PÓ DE PEDRA	M2	48,00	80,00	3.840,00
CONCRETO ASSENTADO EM FORMA PARA DEGRAUS	M3	0,43	2.446,51	1052,00
CORRIMÃO E GUARDA CORPO				
ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO D: 2,5" #11, COM PINTURA EPOX E FIXAÇÃO	M	48,00	120,00	5.760,00
PINTURA				
PINTURA COM TINTA P/PISO SOBRE PAIVER	M2	48,00	11,78	565,44
PINTURA COM TINTA EPOX NO CORRIMÃO	M2	29,00	15,00	435,00
TOTAL GERAL				21.367,13

Santa Maria do Oeste, 26 de Abril de 2021.

Carlos Eduardo

Marcos A. De Paula
CNPJ 03.075.523/0001-95

CONSTRUART
Indústria e Comércio de Materiais para
Construção e Artigos de Cimento
Fone: (42) 944-1216 - Santa Maria do Oeste

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ORÇAMENTO

ESCADA ÁREA 48,00 M2 CONFORME PROJETO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES				
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO – 2,00 X 1,25 M	M2	2,50	162,50	406,25
LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50 M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	(48,00) 160	6,55	1048,00
INFRAESTRUTURA				
CAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROF. ATÉ 1,50 M E COMPACTAÇÃO	M3	2,00	500,00	1.000,00
CONCRETO ARMADO FCK=20Mpa, INCLUSO ARMAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO P/ ESTACADA D25	M3	0,87	3.252,87	2.830,00
ALVENARIA DE EMBASAMENTO REBOCADA	M2	4,00	166,76	667,04
SUPERESTRUTURA				
CONCRETO ARMADO FCK=20 Mpa, INCLUSO ARMAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO VIGAS 10X15	M3	0,96	3.950,00	3.792,00
PISO				
PAIVER 20X20X0,06 COM ASSENTAMENTO SOBRE PÓ DE PEDRA	M2	48,00	85,00	4.080,00
CONCRETO ASSENTADO EM FORMA PARA DEGRAUS	M3	0,43	2.446,51	1052,00
CORRIMÃO E GUARDA CORPO				
ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO D: 2,5" #11, COM PINTURA EPOX E FIXAÇÃO	M	48,00	120,00	5.760,00
PINTURA				
PINTURA COM TINTA P/PISO SOBRE PAIVER	M2	48,00	11,70	561,60
PINTURA COM TINTA EPOX NO CORRIMÃO	M2	29,00	15,00	435,00
TOTAL GERAL				21.631,89

SANTA MARIA DO OESTE, _____/_____/_____

25.062.744/0001-61
N. V. DA SILVA MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO - ME
Rua Generoso Karpinski, 1531
CEP 85230-000
SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Mari Lorne do Ma



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATORIO Nº 74/2021**

**EXECUCAO DO PROJETO DA PASSARELA E
RAMPA DE ACESSO/LIGAÇÃO ENTRE A
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**



1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PASSARELA E RAMPA DE ACESSO/LIGAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em seus anexos.

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PASSARELA E RAMPA DE ACESSO/LIGAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E A CÂMARA DE VEREADORES.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010964	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVENIZADO - 2,00 X1,25M	M2	2,50	162,50	406,25
010965	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVES DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M. SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	160,00	6,55	1.048,00
010966	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROF. ATÉ 1,50M E COMPACTAÇÃO	M3	2,00	500,00	1.000,00
010967	CONCRETO ARMADO FCK=20Mpa, INCLUSO ARMAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO P/ ESTACADA D25	M3	0,87	3.218,39	2.800,00
010968	ALVENARIA DE EMBASAMENTO REBOCADA	M2	4,00	166,76	667,04
010969	CONCRETO ARMADO FCK=20 Mpa INCLUSO ARMAÇÃO FORMA E LANÇAMENTO VIGAS 10X15	M3	0,96	3.946,42	3.788,56
010970	PAIVER 20X20X0,06 COM ASSENTAMENTO SOBRE PÓ DE PEDRA	M2	48,00	70,00	3.360,00
010971	CONCRETO ASSENTADO EM FORMA PARA DEGRAUS	M3	0,43	2.446,51	1.052,00
010972	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO D: 2,5" #11, COM PINTURA EPOX E FIXAÇÃO	M	48,00	120,00	5.760,00
010973	PINTURA COM TINTA P/ PISO SOBRE PAIVER	M2	48,00	13,80	662,40
010974	PINTURA COM TINTA EPOX NO CORRIMÃO	M2	29,00	15,95	462,55
TOTAL					21.006,80
TOTAL GERAL					21.006,80

1.2. O serviço será executado por empresa do ramo de construção em alvenaria, conforme projeto inicial, anexo ao processo.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O orçamento foi elaborado com base em tabela do SINAPI, e conforme orçamentos anexos.

1.6. A descrição e as características dos serviços a serem executados estão discriminadas nos seguintes documentos, que integram este Termo de Referência:

- Anexo I – Projeto de Desenho Base, desenvolvido por Engenheiro Devidamente Qualificado com as devidas Especificações Técnicas;
- Anexo II - Orçamento Descritivo.

1.7. O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações. ↓

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1. Justificativa da necessidade de contratação: O Acesso entre a Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores, usado diariamente e com frequência por autoridades e servidores do município, se dá por meio de deslocamento que é feito a pé, e em terreno desnivelado e gramado, passível de quedas/acidentes. Surgindo assim a necessidade de implantação de passarela/calçamento de acesso entre os prédios públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos documentos anexos, abrange a contratação de empresa para a execução das instalações em alvenaria da Rampa de acesso conforme objeto descrito no item 1.1 e anexos os quais fazem parte desse processo, e abrangem inclusive o fornecimento de material/equipamento de mão-de-obra.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa de licitação, e ainda de acordo com o artigo 30 da Lei nº8.666/93, é facultada a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação em licitações cujos objetos sejam de menor dimensão e complexidade.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução dos serviços podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas usuais no mercado. Assim, tal objeto constitui um **serviço comum de engenharia**, conforme Art. 6º XXI “a” da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O serviço será desenvolvido por empresa devidamente habilitada e que tenha como atividade econômica principal, obras de alvenaria.

5.1.2. O serviço é do tipo não contínuo, devendo ser executado uma única vez.

5.2. Declara o licitante ao assinar o contrato, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA EXECUÇÃO



*6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim:

Ou caso opte por não realiza-la, assumindo que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que também assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

6.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

6.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas ao setor de Engenharia deste órgão.

6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

*6.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do processo.

*6.6. A licitante declara ainda, ao assinar o contrato, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços serão executados conforme prescrito na Especificação Técnica, e projeto inicial anexo a este Termo de Referência.

7.1.2. A execução dos serviços deverá ser acompanhada obrigatoriamente de Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

*8.1. O pagamento do serviço será feito em etapa única e apenas após a conclusão completa do serviço.

8.2. Como se trata de contratação em regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO, com as especificações técnicas e com este Termo de Referência.

*8.3. Os serviços serão pagos, após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica



(ART) registrada no CREA, considerando-se a quantidade de materiais instalados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8.4. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, conforme este Termo De Referência e Cláusulas do Contrato.

8.5. As notas fiscais/faturas, com a discriminação dos serviços executados, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.



9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9.10. O Setor de Engenharia do Município deverá arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 10.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/projeto inicial.



10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

* **10.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23. Assegurar à CONTRATANTE:

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



- 10.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.28.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.29.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.30.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.31.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.32.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.33.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes, sinalizando os locais, nas áreas da Contratante;
- 10.34.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.35.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.36.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.37.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.38.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



10.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.40.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.40.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.40.3.1.1.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.42. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



10.42.1.1.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.42.1.1.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.42.1.1.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.42.1.1.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.43. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.44. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.45.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, objeto de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções



dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

10.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habites e, Licença Ambiental de Operação etc.);

10.49. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.49.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados pelo setor de engenharia do Município, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



13.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas.

13.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.18.1. Aferição dos serviços e medição por fiscal tecnicamente habilitado, com base nas normas técnicas.

13.18.2. A execução da sondagem deve ser acompanhada por profissional habilitado;

13.18.3. Os funcionários envolvidos no serviço devem utilizar o equipamento de proteção individual correspondente.

13.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



14. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Prazo de início: A Contratada deverá iniciar os serviços em até 7 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, devendo a mobilização ser realizada dentro desse período;

14.2. Prazo de execução do objeto: 120 (cento e vinte) dias corridos; ✕

14.3. A data da conclusão será considerada quando a Contratada notificar a Contratante, desde que a Fiscalização desta considere o serviço em condições de ser recebido.

14.4. O prazo de vigência contratual será estipulado em 180 (Cento e Oitenta) dias, podendo ser aditivado conforme necessidade para atendimento ao prazo de execução do serviço.

14.5. Poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem os motivos citados no §1º do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.1.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

* 15.1.2. O serviço será executado em etapa única e será considerado efetivamente concluído quando os serviços previstos, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

15.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à correção de eventuais falhas caso tenha sido executado incorretamente.

15.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização do serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os quantitativos efetivamente executados.



15.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na fase de recebimento.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na planilha de medição apresentada.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

✘ **16.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



16.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.6.1. o prazo de validade;
- 16.6.2. a data da emissão;
- 16.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.6.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.6.5. o valor a pagar; e
- 16.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.8.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

16.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



16.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

16.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

* 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista a brevidade do serviço a ser executado, bem como do valor estimado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. cometer fraude fiscal;

* 19.1.6. não mantiver a proposta.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.3. Multa de:

19.3.1.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.3.1.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.3.1.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



19.3.1.1.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.3.1.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.3.1.1.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo de até cinco anos.

19.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU CORRESPONDÊNCIA

- 1 0,2% ao dia sobre o valor do contrato
- 2 0,4% ao dia sobre o valor do contrato
- 3 0,8% ao dia sobre o valor do contrato
- 4 1,6% ao dia sobre o valor do contrato
- 5 3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM DESCRIÇÃO

- 1-Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;



- 2-Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;
- 3-Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;
- 4-Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;
- 5-Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;

Para os itens a seguir,

deixar de:

- 6-Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;
- 7-Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;
- 8-Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;
- 9-Cumprir quaisquer dos itens do referido processo e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;
- 10-Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no neste termo de referência/contrato;
- 11-Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.

19.9. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.9.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.9.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Contrato;

19.9.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



19.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle competentes.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nesse termo de referência.

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) Regularidade fiscal e trabalhista:
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor;

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.4. Possuir registro de profissional responsável, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade. CREA-PR

20.5. A Licitante deverá apresentar carteira profissional do responsável pela obra, CREA-PR, quando da contratação, devendo ser apresentado documento comprobatório no ato de assinatura do contrato.

20.6. Quanto à capacitação técnico-operacional, deverá ser apresentado um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da LICITANTE, relativo à execução dos serviços mais relevantes deste Termo de Referência, que são os seguintes:

20.6.1.1.1. Execução de obras de alvenaria.

20.7. Quanto à capacitação técnico-profissional, deverá ser apresentada comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, o(s) seguinte(s) profissional(is) nas:

20.7.1.1.1. Engenheiro Civil ou profissional habilitado a realizar o serviço em tela detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica de cargo e função da empresa; ou

20.7.1.1.2. Termo de compromisso de contratação do profissional supracitado.

20.8. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação. Quando houver impossibilidade, deverá ser apresentada justificativa à CONTRATANTE, que poderá aceitar novos profissionais mediante a apresentação de atestados técnicos compatíveis com o projeto a ser desenvolvido.

20.9. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico, devidamente registrados nas entidades profissionais da região onde os serviços foram executados acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

20.9.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



20.10. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21. INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

21.1. A CONTRATADA deve possuir as seguintes instalações, aparelhamento e pessoal técnico para a execução da obra:

21.1.1.1. Instalações: não é o caso;

21.1.1.2. Aparelhamento: equipamentos para execução de alvenaria; e

21.1.1.3. Pessoal Técnico: engenheiro Civil ou profissional habilitado a realizar o serviço em questão (como responsável técnico do serviço).

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é R\$ 21.006,80.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- – Anexo I – Projeto de Desenho Base, desenvolvido por Engenheiro Devidamente Qualificado com as devidas Especificações Técnicas;

- Anexo II - Orçamento Descritivo.

 - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

 - BDI;

- Anexo III – Declaração de que atende todos os requisitos deste Termo de Referência;

- Anexo IV - TERMO DE COMPROMISSO - Responsável Técnico

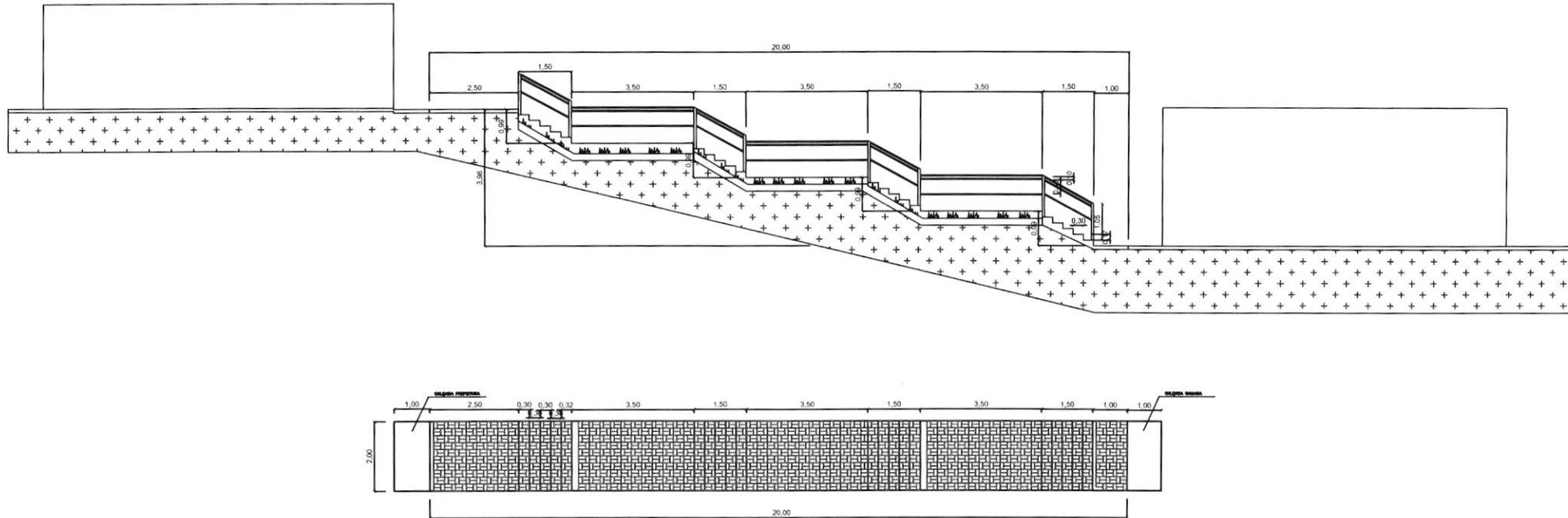
- Anexo V – Termo de Contrato

- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Santa Maria do Oeste, PR, 01 de junho de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito

ANEXO 01



SETOR DE OBRAS
PROJETO APROVADO

Responsável

Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR 29.087/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

ANEXO 02

BDI 30,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	R\$ UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 770,57
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - 2,00 x 1,25M	M2	2,50	162,50	406,25	
1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	48,00	7,59	364,32	
2	INFRA ESTRUTURA					R\$ 2.761,04
2.1	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M e COMPACTAÇÃO	M3	2,00	372,75	745,50	
2.2	CONCRETO ARMADO FCK= 20Mpa, INCLUSO ARMAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO P/ ESTACADA D25	m3	0,87	1.550,00	1.348,50	
2.3	ALVENARIA DE EMBASAMENTO REBOCADA	M2	4,00	166,76	667,04	
3	SUPERESTRUTURA					R\$ 7.034,52
3.1	CONCRETO ARMADO FCK=20 Mpa, INCLUSO ARMAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO VIGAS 10X15	M3	0,96	7.327,63	7.034,52	
4	PISO					R\$ 4.116,00
4.1	PAIVER 20X20X0,06 COM ASSENTAMENTO SOBRE PO DE PEDRA	M2	48,00	75,00	3.600,00	
4.2	CONCRETO ASSENTADO EM FORMA PARA DEGRAUS	M3	0,43	1.200,00	516,00	
6	CORRIMAO E GUARDA CORPO					R\$ 6.960,00
6.1	Estrutura metalica em tubo d:2,5" #11, com pintura epox com fixação conf. Detalhe	m	48,00	145,00	6.960,00	
7	PINTURA					R\$ 1.402,45
7.1	PINTURA COM TINTA PRA PISO SOBRE PAIVER	M2	48,00	16,50	792,00	
7.2	PINTURA COM TINTA EPOX NO CORRIMAO	M2	29,00	21,05	610,45	
						R\$ 23.044,58
	TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 23.044,58

Jaime Luiz de Oliveira
 Eng. Civil - CREA 29087/D
 Fiscalização Municipal





ANEXO III

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LIC. 074/2021**

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref.
Licitação nº 074/2021 Declaro para os devidos fins que a empresa
_____, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº
10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a
detentora da melhor proposta neste Processo Licitatório.

Santa Maria do Oeste _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Em papel timbrado da Empresa! ↑

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO - Responsável Técnico

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____ e atuando em seu nome, venho declarar que a Permissionária manterá, durante toda a vigência do contrato, responsável técnico pela execução da obra, que possua formação de nível superior em engenharia Civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA - PR, e experiência profissional em manutenção e execução de obras e projetos de construção civil.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Santa Maria do Oeste – PR ---- de ----- de -----

(Assinatura do representante legal com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome: CPF/MF:

Função:

FLS. 35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

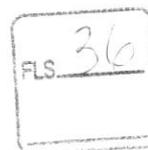
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.463.700/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2020
NOME EMPRESARIAL DIVONZIR MACIEL 01631168908		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACIEL CONSTRUCOES LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA JOAO PRESTES DE CARVALHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA CASA
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO PODOLAN	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARYSSAMACIEL685@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9950-8778
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2021** às **11:24:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DIVONZIR MACIEL 01631168908**
CNPJ: **39.463.700/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:01 do dia 21/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2021.
Código de controle da certidão: **AF02.0971.6B74.4BC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIVONZIR MACIEL 01631168908 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.463.700/0001-58

Certidão nº: 16257688/2021

Expedição: 21/05/2021, às 11:36:46

Validade: 16/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIVONZIR MACIEL 01631168908 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.463.700/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Inscrição : 39463700/0001-58
Razão Social : DIVONZIR MACIEL 01631168908
Nome Fantasia : MACIEL CONSTRUCOES LTDA
Endereço : RUA JOAO PRESTES DE CARVALHO SN CASA / PODOLAN / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

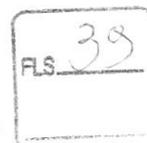
Validade: 01/06/2021 a 30/06/2021

Certificação Número: 2021060111073222296380

Informação obtida em 01/06/2021, às 11:07:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DIVONZIR MACIEL 01631168908

Nome do Empresário

DIVONZIR MACIEL

Nome Fantasia

MACIEL CONSTRUCOES LTDA

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

70154099

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

016.311.689-08

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/10/2020

Número de Registro

CNPJ

39.463.700/0001-58

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Logradouro

10A RUA RUA JOAO PRESTES DE
CARVALHO

Número

S/N

Complemento

CASA CASA

Bairro

PODOLAN

Município

SANTA MARIA DO OESTE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

18/10/2020

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e
estabelecimentos comerciais,
independente

Comerciante independente de
materiais de construção em geral

Artesão(ã) em cimento
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

23.30-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento,
fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.



Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME63284159

Número do Identificador

00001631168908

Data de Emissão

01/06/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Ofício n.º 017/2021

Santa Maria do Oeste, 09 de março de 2021.

SENHOR PREFEITO,

Venho por meio deste, solicitar estudo de viabilidade de um projeto de adequação do acesso que liga a Câmara Municipal de Vereadores-PR à Prefeitura Municipal, haja vista que muitos servidores utilizam desse acesso para transitar o que facilita e diminui o percurso para realização dos trabalhos rotineiros existentes entre ambos os órgãos, ademais, há um barranco que precisa ser nivelado, bem como grama alta que exige manutenção constante, assim faz-se necessário algo que facilite o acesso de forma segura.

Sendo assim, solicita seja tomadas as devidas providências.

Atenciosamente


ALCIDES BORGES SALDANHA,
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

DD. Senhor

OSCAR DELGADO

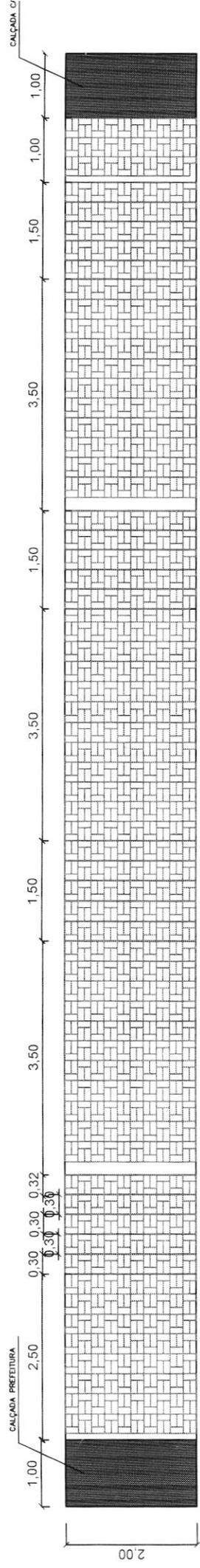
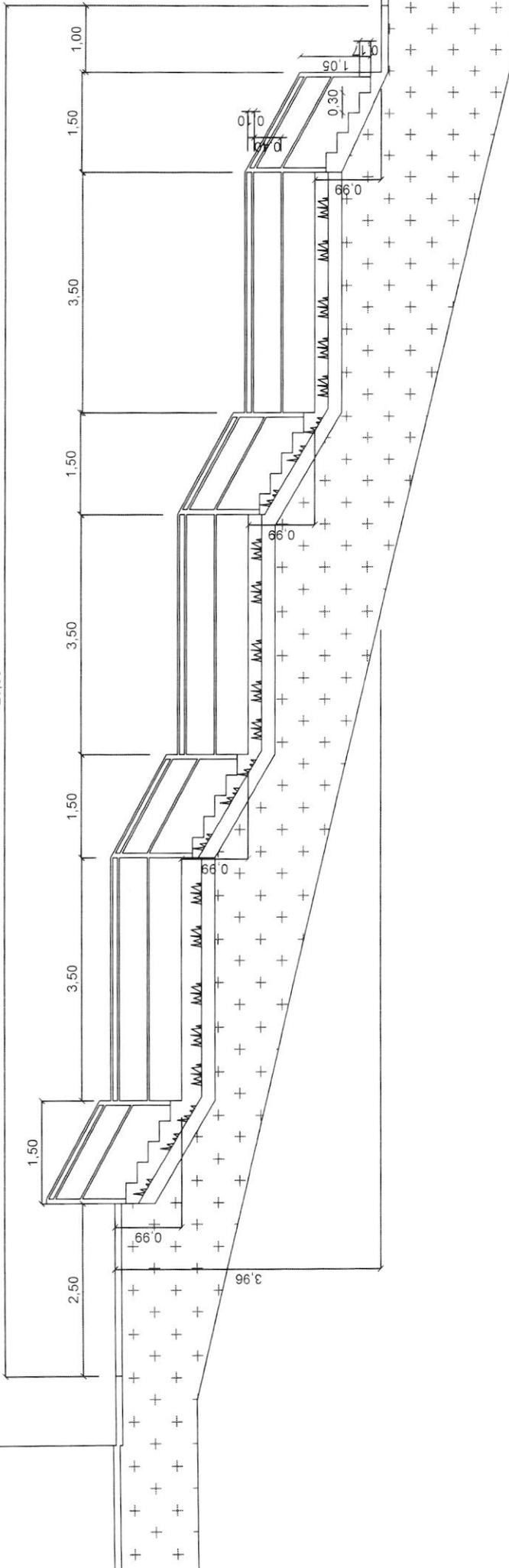
Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste - PR.

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
PROTOCOLO Nº 065/2021
Data 10/03/2021
Interessado
Assunto Ofício
017/2021


Odair José Ferreira de Lima
Div. de Tributação, Fiscalização e Cadastro
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

20.00



FLS. 242

Jaimé Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR 28-087/D

ESCADA

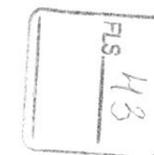
AREA: 48,00M2

BDI

30,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	R\$ UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 770,57
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - 2,00 x 1,25M	M2	2,50	162,50	406,25	
1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	48,00	7,59	364,32	
2	INFRA ESTRUTURA					R\$ 2.761,04
2.1	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M e COMPACTAÇÃO	M3	2,00	372,75	745,50	
2.2	CONCRETO ARMADO FCK= 20Mpa, INCLUSO ARMAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO P/ ESTACADA D25	m3	0,87	1.550,00	1.348,50	
2.3	ALVENARIA DE EMBASAMENTO REBOCADA	M2	4,00	166,76	667,04	
3	SUPERESTRUTURA					R\$ 7.034,52
3.1	CONCRETO ARMADO FCK=20 Mpa, INCLUSO ARMAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO VIGAS 10X15	M3	0,96	7.327,63	7.034,52	
4	PISO					R\$ 4.116,00
4.1	PAIVER 20X20X0,06 COM ASSENTAMENTO SOBRE PO DE PEDRA	M2	48,00	75,00	3.600,00	
4.2	CONCRETO ASSENTADO EM FORMA PARA DEGRAUS	M3	0,43	1.200,00	516,00	
6	CORRIMAO E GUARDA CORPO					R\$ 6.960,00
6.1	Estrutura metalica em tubo d:2,5" #11, com pintura epox com fixação conf. Detalhe	m	48,00	145,00	6.960,00	
7	PINTURA					R\$ 1.402,45
7.1	PINTURA COM TINTA PRA PISO SOBRE PAIVER	M2	48,00	16,50	792,00	
7.2	PINTURA COM TINTA EPOX NO CORRIMAO	M2	29,00	21,05	610,45	
						R\$ 23.044,58
TOTAL GERAL DA OBRA						R\$ 23.044,58

Jaime Luiz de Oliveira
Eng. Civil - CREA 29087/D
Fiscalização Municipal





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.644/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO Nº 001/2021 - 2021



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente a, **“DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PASSARELA E RAMPA DE ACESSO/ LIGAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 21.006,04 (Vinte e um mil e seis reais e quatro centavos)

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de Maio 2021.

Atenciosamente,


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/05/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	50.127,31	50.127,31	0,00	50.127,31
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	50.127,31	50.127,31	0,00	50.127,31
04.122.0401.1066 Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	50.127,31	50.127,31	0,00	50.127,31
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.127,31	50.127,31	0,00	50.127,31
Total Geral	50.127,31	50.127,31	0,00	50.127,31

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/05/2021

Órgão entre: 11 e 11

Unidade entre: 002 e 002

Ordem: 066

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/0-1
 CPF 036.934.189-93





PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

-PROCURADORIA JURÍDICA-

PARECER JURÍDICO

Santa Maria do Oeste, 01 de junho de 2021.

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal da qual solicita manifestação dessa procuradoria sobre a possibilidade de realização de dispensa de licitação “PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PASSARELA E RAMPA DE ACESSO/LIGAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES” opina-se:

O processo administrativo foi instruído com orçamentos e com certidões que provam a regularidade fiscal da empresa que apresentou menor preço, tal como Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; certidão negativa de débitos de Tributos Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; certidão de regularidade do FGTS, bem como o certificado da condição de microempreendedor individual.

A realização dos contratos administrativos exige abertura de processo de licitação com ampla divulgação do objeto a ser contratado conforme prevê a lei geral de licitações lei 8666/93 e a Constituição Federal de 1988, essa é a regra.

No entanto, a própria lei trouxe exceções que atendido alguns parâmetros é possível à realização do contrato administrativo sem o processo típico de licitação.

A lei 14133/2021 em seu *art. 75 inciso I*, assegurou uma dispensa nos seguintes termos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

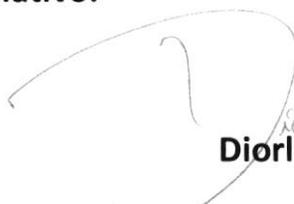
*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **no caso de obras e serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

(...)

O valor orçado pelo engenheiro civil do Município foi de R\$ 23.044,58 (vinte e três mil, quarenta e quatro reais com cinquenta e oito centavos), com orçamento de menor preço no valor de R\$ 21.006,04 (vinte e um mil, seis reais e quatro centavos), valor bem abaixo do permissivo legal para a dispensa. Assim, opina pela possibilidade da dispensa da licitação

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o opinativo.


Diorlei dos Santos
Procurador Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PASSARELA E RAMPA DE ACESSO/ LIGAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES”**.

Assim, com base no Art. 75, Inciso I da Lei n.º 14.133/21, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Junho de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 74/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 51/2021

OBJETO: “DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PASSARELA E RAMPA DE ACESSO/ LIGAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: DIVONZIR MACIEL 01631168908, inscrito no CNPJ sob n.º39.463.700/0001-58, Rua João Prestes de carvalho, Bairro Podolan, Santa Maria do Oeste - Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 21.006,04 (Vinte e um mil e seis reais e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso I do Art. 75, da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 01 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PASSARELA E RAMPA DE ACESSO/ LIGAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES”**.

Assim, com base no Art. 75, Inciso I da Lei n.º 14.133/21, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 74/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 51/2021

OBJETO: “DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PASSARELA E RAMPA DE ACESSO/ LIGAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: DIVONZIR MACIEL 01631168908, inscrito no CNPJ sob n.º39.463.700/0001-58, Rua João Prestes de carvalho, Bairro Podolan, Santa Maria do Oeste - Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 21.006,04 (Vinte e um mil e seis reais e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso I do Art. 75, da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 01 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador: 12772855

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2021. Edição 2277

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	74		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PASSARELA E RAMPA DE ACESSO/LIGAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL		
Dotação Orçamentária*	1100204122040110664490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.006,04		
Data Publicação Termo ratificação	04/06/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 2104213983 ([Logout](#))



FLS. 52

1. Responsável Técnico

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1702360750

Carteira: PR-29087/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, 10
CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 24/06/2021

Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, 10
CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Data de Início: 24/06/2021 Previsão de término: 30/06/2021 Coordenadas Geográficas: -24,940509 x -51,867319

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE** CNPJ: 95.684.544/0001-26

4. Atividade Técnica

[Projeto] de estrutura de materiais mistos

Quantidade	Unidade
40,00	M2

Elaboração

[Projeto arquitetônico] de passarelas

Quantidade	Unidade
40,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PASSARELA COM ESCADA EM PAVER LIGANDO PREDIO DA PREFEITURA ATE PREDIO DA CAMARA DE VEREADORES

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de _____ de _____ de _____

data

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA - CPF: 602.372.369-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - CNPJ: 95.684.544/0001-26

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720213087166





FLS. 53

1. Responsável Técnico
JAIME LUIZ DE OLIVEIRA
Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1702360750
Carteira: PR-29087/D

2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE** CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, 10
CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 24/06/2021
Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, 10
CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000
Data de Início: 24/06/2021 Previsão de término: 30/06/2021 Coordenadas Geográficas: -24,940509 x -51,867319
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE** CNPJ: 95.684.544/0001-26

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de estrutura de materiais mistos	40,00	M2
laboração	Quantidade	Unidade
[Projeto arquitetônico] de passarelas	40,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
PASSARELA COM ESCADA EM PAIVER LIGANDO PREDIO DA PREFEITURA ATE PREDIO DA CAMARA DE VEREADORES

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA - CPF: 602.372.369-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - CNPJ: 95.684.544/0001-26

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em : 24/06/2021 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720213087166



CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

FLS. 04

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 24/06/2021	Nº do Documento 20213087166	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 24/06/2021	Nosso Número 14010172021308716-6
Pagador JAIME LUIZ DE OLIVEIRA				CPF/CNPJ 602.372.369-15	
Endereço do Pagador ,-/-				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720213087166
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 04/07/2021	Valor do Documento R\$ 88,78	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 02130.871631 4 86710000008878

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 04/07/2021
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294	
Data do Documento 24/06/2021	Nº do Documento 20213087166	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 24/06/2021	Nosso Número 14010172021308716-6
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 88,78
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720213087166 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA ,-/-					(=) Valor Cobrado
SACADOR/AVALISTA:					602.372.369-15 00000-000

Ficha de Compensação
Autenticação no verso





Pagamento de títulos com débito em conta corrente

24/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:38:27
475704757 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF MUN STA MARIA D.OEST
AGENCIA: 4757-0 CONTA: 70.501-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301011724002130871631486710000008878

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

BENEFICIARIO FINAL:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA

CPF: 602.372.369-15

NR. DOCUMENTO 62.401
DATA DE VENCIMENTO 04/07/2021
DATA DO PAGAMENTO 24/06/2021
VALOR DO DOCUMENTO 88,78
VALOR COBRADO 88,78

NR.AUTENTICACAO 5.ESD.CEE.5C9.3FC.E9F

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JE686045 ADAO SANTANA DE LIMA	24/06/2021 16:37:40
	JE685983 OSCAR DELGADO	24/06/2021 16:38:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE685983 OSCAR DELGADO.

MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 39.463.700/0001-58

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO – Responsável Técnico

Eu, DIVONZIR MACIEL, RG n.º 7.015.409-9, CPF n.º 016.311.689-08, representante legal da empresa MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 39.463.700/0001-58, e atuando em seu nome, venho a declarar que a Permissionária manterá, durante toda a vigência do contrato, responsável técnico pela execução da obra, que possua formação de nível superior em Engenharia Civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR, e experiência profissional em manutenção e execução de obras e projetos de construção civil.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Santa Maria do Oeste, 02 de Julho de 2021.

39.463.700/0001-58

DIVONZIR MACIEL
01631168908

RUA JOÃO PRESTES DE CARVALHO, S/N
PODOLAN

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.

Divonzir Maciel

DIVONZIR MACIEL

CPF: 016311689-08

RG: 7.015.409-9 SSP/PR



MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 39.463.700/0001-58

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO LIC. 074/2021

REF. LICITAÇÃO N.º 074/2021

Declaro para os devidos fins que a empresa MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 39.463.700/0001-58, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Processo Licitatório.

Santa Maria do Oeste, 02 de Julho de 2021.

39.463.700/0001-58

DIVONZIR MACIEL
01631168908

RUA JOÃO PRESTES DE CARVALHO, S/N
PODOLAN

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.

Divonzir Maciel

DIVONZIR MACIEL

CPF: 016311689-08

RG: 7.015.409-9 SSP/PR

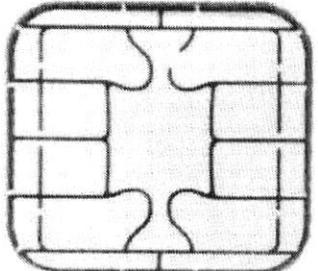


República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR

Registro Crea Nº
 PR-192458/D

CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



Nome
 ALESSANDRO LENART DE OLIVEIRA

Data do Registro no Crea-PR
 05/02/2021

Título Profissional
 ENGENHEIRO CIVIL



Registro Nacional

1715705360

Data de Emissão

10/05/2021

José Augusto
 Presidente do Confea

[Assinatura]
 Presidente do Crea-PR

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

FLS. 58

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-PR



Nome
ALESSANDRO LENART DE OLIVEIRA

Filiação
ANTONIA IVETE LENART DE OLIVEIRA
JOEL DE OLIVEIRA

Nascimento 17/07/1984 **CPF** 044.541.309-30 **Doc. de Identidade** 83957476 SESP-PR

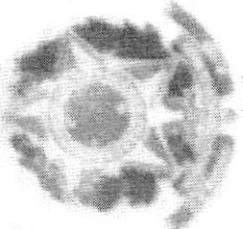
Naturalidade
PITANGA PR

Nacionalidade
BRASILEIRA

Tipo Sang. **Título de Eleitor**
080233180604

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CREA
Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia



ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

REFERENTE: Processo Administrativo nº 074/2021 - PMSMO - Modalidade Dispensa nº 051/2021 – PMSMO.

CONTRATANTE: Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, 10, inscrito no CNPJ / MF nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

CONTRATADA: **DIVONZIR MACIEL 01631168908**, inscrito no C.N.P.J. n.º **39.463.700/0001-58**, com sede na Rua Joao Preste de Carvalho, s/n Podolan, Santa Maria do Oeste/Pr. Neste ato representada pelo Sr. Divonzir Maciel, portador do RG nº 7.015.409-9 e CPF: 016.311.689-08, O mesmo também residente no endereço acima citado. Adjudicatária, do Processo Administrativo nº 074/2021 - PMSMO, Dispensa nº 051/2021 – PMSMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência item 14.2., sendo 120 dias, com início na data de assinatura desse contrato.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data constante da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 120 dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 21.006,80 (Vinte Um Mil Seis Reais e Oitenta Centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Jal



ÓRGÃO	11 – Secretaria Municipal de Habitação e Obras
UNIDADE	002 Departamento de Obras e Manutenção
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0401.1066
NATUREZA DA DESPESA	4.490.51.00.00 – Outras Instalações 02360 – 00000 – Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Conforme termos de Referência Item 8.1. O pagamento do serviço será feito em etapa única e apenas após a conclusão completa do serviço. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência. A partir do **Item 16.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SETIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, e anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como da observância do contido no Termos de Referência e Anexos.

13.2. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

13.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

13.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Cidade de Pitanga – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

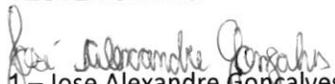
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

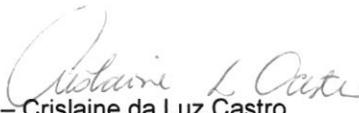
Santa Maria do Oeste 02 de Julho de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal


DIVONZIR MACIEL 01631168908
CNPJ: 39.463.700/0001-58

TESTEMUNHAS:


1 – Jose Alexandre Gonçalves
RG: 1.370.369.40
CPF: 085.053.509-36


2 – Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342.959-20



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: DIVONZIR MACIEL 01631168908, inscrito no C.N.P.J. n.º 39.463.700/0001-58, com sede na Rua Joao Preste de Carvalho, s/n Podolan, Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PASSARELA E RAMPA DE ACESSO/LIGAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES” DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	2,50	M ²	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVENIZADO - 2,00 X 1,25M	R\$ 162,50	R\$ 406,25
2	160,00	M ²	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVES DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M. SEM REAPROVEITAMENTO.	R\$ 6,55	R\$ 1.048,00
3	2,00	M ³	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROF. ATÉ 1,50M E COMPACTAÇÃO	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4	0,87	M ³	CONCRETO ARMADO FCK=20Mpa, INCLUSO ARMAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO P/ ESTACADA D25	R\$ 3.218,39	R\$ 2.800,00
5	4,00	M ²	ALVENARIA DE EMBASAMENTO REBOCADA	R\$ 166,76	R\$ 667,04
6	0,96	M ³	CONCRETO ARMADO FCK=20 Mpa INCLUSO ARMAÇÃO FORMA E LANÇAMENTO VIGAS 10X15	R\$ 3.946,42	R\$ 3.788,56
7	48,00	M ²	PAIVER 20X20X0,06 COM ASSENTAMENTO SOBRE PÓ DE PEDRA	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
8	0,43	M ³	CONCRETO ASSENTADO EM FORMA PARA DEGRAUS	R\$ 2.446,51	R\$ 1.052,00
9	48,00	M	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO D: 2,5" #11, COM PINTURA EPOX E FIXAÇÃO	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
10	48,00	M ²	PINTURA COM TINTA P/ PISO SOBRE PAIVER	R\$ 13,80	R\$ 662,40
11	29,00	M ²	PINTURA COM TINTA EPOX NO CORRIMÃO	R\$ 15,95	R\$ 462,55
TOTAL					R\$ 21.006,80

Total global do contrato de R\$ 21.006,80 (VINTE UM MIL SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Data de assinatura: 02 de Julho de 2021.

Vigência: 02/11/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: DIVONZIR MACIEL 01631168908, inscrito no C.N.P.J. n.º **39.463.700/0001-58**, com sede na Rua Joao Preste de Carvalho, s/n Podolan, Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PASSARELA E RAMPA DE ACESSO/LIGAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES” DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	2,50	M²	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVENIZADO - 2,00 X1,25M	R\$ 162,50	R\$ 406,25
2	160,00	M²	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVES DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M. SEM REAPROVEITAMENTO.	R\$ 6,55	R\$ 1.048,00
3	2,00	M³	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROF. ATÉ 1,50M E COMPACTAÇÃO	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4	0,87	M³	CONCRETO ARMADO FCK=20Mpa, INCLUSO ARMAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO P/ ESTACADA D25	R\$ 3.218,39	R\$ 2.800,00
	4,00	M²	ALVENARIA DE EMBASAMENTO REBOCADA	R\$ 166,76	R\$ 667,04
6	0,96	M³	CONCRETO ARMADO FCK=20 Mpa INCLUSO ARMAÇÃO FORMA E LANÇAMENTO VIGAS 10X15	R\$ 3.946,42	R\$ 3.788,56
7	48,00	M²	PAIVER 20X20X0,06 COM ASSENTAMENTO SOBRE PÓ DE PEDRA	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
8	0,43	M³	CONCRETO ASSENTADO EM FORMA PARA DEGRAUS	R\$ 2.446,51	R\$ 1.052,00
9	48,00	M	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO D: 2,5" #11, COM PINTURA EPOX E FIXAÇÃO	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
10	48,00	M²	PINTURA COM TINTA P/ PISO SOBRE PAIVER	R\$ 13,80	R\$ 662,40
11	29,00	M²	PINTURA COM TINTA EPOX NO CORRIMÃO	R\$ 15,95	R\$ 462,55
TOTAL					R\$ 21.006,80

Total global do contrato de R\$ 21.006,80 (VINTE UM MIL SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Data de assinatura: 02 de Julho de 2021.

Vigência: 02/11/2021.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:9532A62B

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2021. Edição 2298

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARENCIA - GESTÃO 2007 - 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ORDEM DE SERVIÇO

REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021,
ELABORADO NA MODALIDADE DISPENSA N. 051/2021.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoal jurídica de direito público interno, com sede na rua José de França Pereira n. 10, - Santa Maria do Oeste – Pr., inscrita no CNPJ 95.684.544/0001-26, através do prefeito Municipal OSCAR DELGADO e o Engenheiro Civil responsável pelo Departamento de Engenharia JAIME LUIZ DE OLIVEIRA, CREA/PR 29087/D, emitem a presente **ORDEM DE SERVIÇO** a:

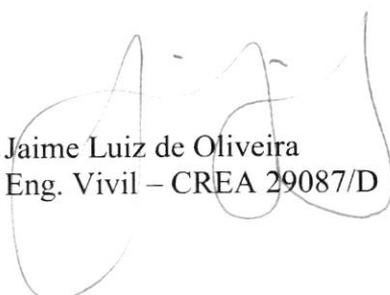
Empresa **Divonzir Maciel**, 01631168908, inscrito no CNPJ n. 39.463.700/0001-58, com sede na Rua Joao Prestes Carvalho, s/n, Podolan, Santa Maria do Oeste Pr.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução do Projeto da Passarela/Escada entre a o Prédio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste Pr. Conforme projeto e planilha orçamentária.

Valor Total: R\$ 21.006,80 (Vinte e Um mil, seis reais e oitenta centavos)

Santa Maria do Oeste, 06 de julho de 2021.


Oscar Delgado
Prefeito Municipal


Jaime Luiz de Oliveira
Eng. Vivil – CREA 29087/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPACÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 61

ORDEM DE SERVIÇO

REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021, ELABORADO NA MODALIDADE DISPENSA N. 051/2021.

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoal jurídica de direito publico interno, com sede na rua José de França Pereira n. 10, - Santa Maria do Oeste – Pr., inscrita no CNPJ 95.684.544/0001-26, através do prefeito Municipal OSCAR DELGADO e o Engenheiro Civil responsável pelo Departamento de Engenharia JAIME LUIZ DE OLIVEIRA, CREA/PR 29087/D, emitem a presente **ORDEM DE SERVIÇO** a:

Empresa **Divonzir Maciel**, 01631168908, inscrito no CNPJ n. 39.463.700/0001-58, com sede na Rua Joao Prestes Carvalho, s/n, Podolan, Santa Maria do Oeste Pr.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução do Projeto da Passarela/Escada entre a o Prédio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste Pr. Conforme projeto e planilha orçamentária.

Valor Total: R\$ 21.006,80 (Vinte e Um mil, seis reais e oitenta centavos)

Santa Maria do Oeste, 06 de julho de 2021.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Jaime Luiz de Oliveira
Eng. Vivil – CREA 29087/D

Divonzir Maciel
recebido 08/07/2021